



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.541/86, de 23 de abril de 1.986.

"Autoriza o Executivo à doar área de terreno à Fazenda do Estado de São Paulo".

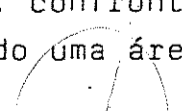

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terreno localizada no loteamento denominado Jardim Luiz Mauro, caracterizada como área institucional, que assim se identifica e descreve:

"começa no marco nº 1, segue em linha reta numa extensão de 86,50m. até encontrar o marco nº 2, confrontando com a rua quatro, daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 50,00m. confrontando com os lotes 18-E e 17-D da quadra 11 até encontrar o marco nº 3, daí deflete a esquerda acompanhando o desenvolvimento de um balão de retorno numa extensão de 50,00m. até encontrar o marco nº 4, confrontando com a rua três, daí segue em linha reta numa extensão de 50,00m. confrontando com os lotes 18 e 17-D da quadra 10 até encontrar o marco nº 5, daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 57,60 m. até encontrar o marco nº 6, confrontando com a rua dois, daí segue o desenvolvimento de uma curva até encontrar o marco nº 7 numa extensão de 30,00m, confrontando com a rua dois, daí segue em linha reta numa extensão de 23,00m. até encontrar o marco nº 8 confrontando com a rua dois, daí deflete a esquerda e segue o desenvolvimento de 13,00 m. até encontrar o marco nº 9, confrontando com a rua dois, daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 17,50 m. até encontrar o marco nº 10 confrontando com uma rua existente, daí deflete novamente a esquerda e segue em tangente até encontrar o marco nº 1, ponto inicial da descrição numa extensão de 165,50 m. confrontando com os sucessores de Antonio Paulino, encerrando uma área de

Segue fls.02





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.541/86

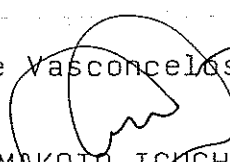
Fls.02

11.746,00_m²".

Artigo 2º- A área de terreno de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de uma unidade escolar.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de abril de 1.986.

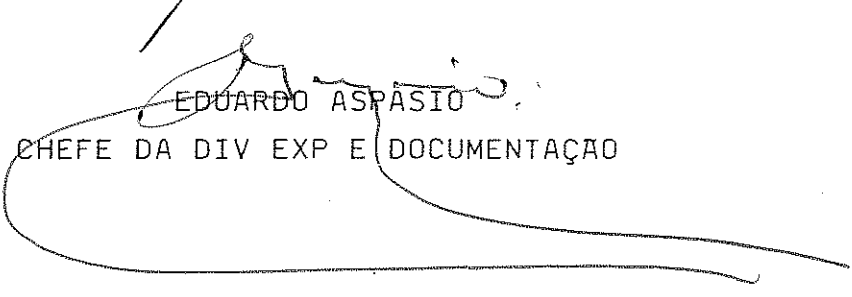

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO
COORDENADOR GERAL


LUIZ TAKEO HARA
DIRETOR DO DEPTº. DE OBRAS


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº. de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DA DIV EXP E DOCUMENTAÇÃO